



**Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Estado de São Paulo**

# **MANUAL PRESTAÇÃO DE CONTAS REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

## **TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

**2019**

**CONTROLE INTERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL**

## **APRESENTAÇÃO**

Este Manual foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução nº 02/2016, Resolução 03/2017-TCE/SP e Manual de Prestação de Contas do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo como finalidade simplificar e orientar as OSC's – Organizações da Sociedade Civil sobre o processo de prestação de contas.

Importante: O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas e devolução ao remetente para as alterações necessárias.

A prestação de contas tem por objetivo verificar o cumprimento das seguintes exigências:

- a) a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- b) a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e das normas legais;
- c) o cumprimento do plano de trabalho;
- d) a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa juntados na prestação de contas;
- e) execução total ou parcial do objeto; e
- f) aplicação total ou parcial da contrapartida.

Com isso se objetiva a maior transparência possível, possibilitando que todos, cidadãos e organizações da sociedade civil, obtenham informações e saneamento de dúvidas. Nesse sentido, o presente será publicado na plataforma eletrônica do Município, acessível através do endereço <http://www.santabarbara.sp.gov.br>.

## **1. Conceitos**

**1.1 Administração Pública** – Direta, autárquica e funcional do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

### **1.2 Organizações da Sociedade Civil**

**1.2.1** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

**1.2.2** Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### **1.3 Parceria**

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

### **1.4 Atividade**

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

### **1.5 Projeto**

Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço destinados à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

### **1.6 Dirigente**

Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

### **1.7 Termo de Colaboração**

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

### **1.8 Termo de Fomento**

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

### **1.9 Termo de Cooperação**

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

### **1.10 Conselho de Política Pública**

Órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

### **1.11 Comissão de Seleção**

Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

### **1.12 Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

### **1.13 Chamamento Público**

Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

### **1.14 Bens Remanescentes**

Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

### **1.15 Autoridade Competente**

Representante do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal designado por ato normativo específico.

### **1.16 Gestor**

Agente público de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, formalmente designado, encarregado do controle e fiscalização dos atos decorrentes da parceria.

### **1.17 Membro de Poder**

O titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

## **2. Despesas Permitidas**

De acordo com o art. 46 da Lei Federal 13.019/14, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**2.1** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização civil, durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

**2.2** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**2.3** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a Administração Pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSC deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;

**2.4** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

### **3. Despesas Vedadas**

Dentre outros, são vedados:

**3.1** Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

**3.2** Pagamento a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

**3.3** Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

**3.4** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**3.5** Despesa em data anterior à vigência da parceria;

**3.6** Pagamento em data posterior à vigência da parceria;

**3.7** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

Realizar despesas com:

**3.8** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

**3.9** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informático ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**3.10** Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal 13.019/14 e alterações;

**3.11** Tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a OSC;

**3.12** Despesas com auditoria externa contratada pela OSC;

**3.13** Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

#### **4. Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos**

**4.1** A liberação dos recursos será feita em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração/fomento e quando a OSC deixar de adotar sem



justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno e externo; nestes casos os recursos ficarão retidos até o saneamento das irregularidades.

**4.2** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3** Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

**4.4** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.5** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**4.7** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração/fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**4.8** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de

tomada de contas especial do responsável, pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.9** A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**4.10** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

## **5. Obrigações da Organização da Sociedade Civil**

**5.1** A OSC deve manter no sítio na internet relação das parcerias celebradas e em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público;

**5.2** As informações relativas às parcerias deverão conter no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da OSC e seu número de cadastro (CNPJ); descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados (quando for o caso) e situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada; o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

**5.3** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, também deverão ser divulgados o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, conforme Comunicado SGD nº 016/2018 (TCE/SP);

**5.4** Durante o prazo de 10 ANOS, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

## **6. Prestação de Contas**

**6.1** Procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com a organização da sociedade civil para demonstração de resultados, comprovação da utilização e aplicação dos recursos financeiros repassados e que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

**a)** apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; e

**b)** análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**6.2** As prestações de contas deverão ser feitas observando as regras previstas na Lei Federal 13.019/14 e alterações, de acordo com as normas deste manual e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo órgão concedente e Controle Interno, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

**6.3** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**6.4** Serão glosados valores relacionados as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**6.5** É imperativo, sob pena de glosa dos valores repassados, que a prestação de contas observe os procedimentos relativos à exclusiva movimentação financeira por meio de transferências eletrônicas ou na sua impossibilidade, conforme art. 53 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

**6.6** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas conforme Termos de Colaboração/Fomento assinados.

**6.7** As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos.

**6.8** Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**6.9** A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

**6.10** O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira, que subsidiará o Controle Interno

para conferência e a manifestação conclusiva da Autoridade Competente sobre a aprovação ou não das contas.

**6.11** A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria como:

**a)** regular: quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atendimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

**b)** regular com ressalva: quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; e

**c)** irregular: quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**6.12** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final se dará pela Autoridade Competente, observando os prazos estabelecidos pela Lei Federal 13.019/14 e alterações, devendo concluir, alternativamente pela: aprovação, aprovação com ressalvas, e rejeição das prestações de contas e imediata instauração de tomada de contas especial, se constatada omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**6.13** Será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 5 (cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas.

**6.14** Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**6.15** É importante lembrar que as prestações de contas finais não excluem as parciais, principalmente quando o desembolso se efetivar em mais de uma parcela, situação em que a prestação de contas da parcela anterior é condição necessária para recebimento da próxima parcela.

**Observações:**

a) as prestações de contas devem ser efetuadas pelas OSC's em papel timbrado, constando ao rodapé, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e site (quando houver);

b) caso sejam necessárias alterações nos termos formalizadores e plano de trabalho, deverão ser observados os artigos 43 e 44 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

**7. Prestação de Contas Parcial – Relação de Documentos**

**7.1** De acordo com a Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção IV – dos Termos de Colaboração e Fomento, art. 163 ao art. 172; da Lei Federal 13.019/14 e alterações, e do Decreto Municipal 6.769/17, a prestação de contas parcial deverá ser composta pelos seguintes documentos:

a) Ofício expedido pela OSC encaminhando a prestação de contas com identificação da mesma, órgão do poder público, tipo de repasse, número do termo de colaboração/fomento e valor repassado no exercício (OSC);

**b)** Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração/fomento, conforme modelo RP-14 (incluindo Acompanhamento) (OSC);

**c)** Comprovantes de transferências aos fornecedores, prestadores de serviços, etc (OSC);

**d)** Cópia dos documentos fiscais ou equivalentes, devidamente quitados, que comprovem as despesas especificadas no plano de trabalho do termo de colaboração/fomento, com carimbo “Confere com Original”, bem como identificando o órgão concessor e número do instrumento formalizador (OSC);

**e)** Conciliação bancária da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração/fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e aplicações financeiras (OSC);

**f)** Balancete de Verificação (OSC);

**g)** Relatório da execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas, metas alcançadas, fotos e demais comprovantes (OSC).

## **8. Prestação de Contas Anual/Final – Relação de Documentos**

**8.1** De acordo com a Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção IV – dos Termos de Colaboração e Fomento, art. 163 ao art. 172; da Lei Federal 13.019/14 e alterações, e do Decreto Municipal 6.769/17, a prestação de contas anual/final deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício expedido pela OSC encaminhando a prestação de contas com identificação da mesma, órgão do poder público, tipo de

repasse, número do termo de colaboração/fomento e valor repassado no exercício (OSC);

II – Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações (OSC);

III – Relação de contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração/fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento (OSC);

IV – Relação nominal de pagamentos a funcionários remunerados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração/fomento, contendo: cargo, valores dos salários, férias, 13º e rescisão (quando houver) (OSC);

V – Cópia do edital de chamamento público para seleção da OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, acompanhado do comprovante da publicação ou justificativa de dispensa ou inexigibilidade (PREFEITURA);

VI – Comprovante de publicação em meio oficial do extrato do termo de colaboração/fomento (PREFEITURA);

VII – Comprovação de ter no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme art. 33, alínea “a”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações (OSC);

VIII – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (OSC);



IX – Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço CRF/FGTS (OSC);

X – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas CNDT (OSC);

XI – Cópia do estatuto social da OSC registrado e alterações (OSC);

XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC (OSC);

XIII – Quadro de dirigentes da OSC, com respectivo endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF (OSC);

XIV – Certidão contendo os nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento (OSC);

XV – Certidão indicando os nomes e CPF's dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação (PREFEITURA);

XVI – Certidão indicando os nomes e CPF's dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração/fomento e respectivos períodos de atuação (PREFEITURA);

XVII – Certidão indicando os nomes e CPF's dos responsáveis pelo Controle Interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições (PREFEITURA);

XVIII – Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (OSC);

XIX – Declaração de que não há contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (OSC);

XX – Termo de ciência e notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo RP-12 (PREFEITURA);

XXI – Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração/fomento, conforme modelo RP-14 (incluindo Acompanhamento) (OSC);

XXII – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados (OSC);

XXIII – Comprovantes de transferências aos fornecedores, prestadores de serviços, etc (OSC);

XXIV – Conciliação bancária da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração/fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e aplicações financeiras (OSC);

XXV – Cópia dos documentos fiscais que comprovem as despesas especificadas no plano de trabalho do termo de colaboração/fomento, com indicação do número do ajuste e

identificação do órgão ou entidade a que se referem. (OSC);

XXVI – Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados (OSC);

XXVII – Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e orçamento, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria (PREFEITURA);

XXVIII – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (PREFEITURA);

XXIX – Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria (PREFEITURA);

XXX – Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização, conforme plano de trabalho aprovado (OSC);

XXXI – Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão da Administração Pública Municipal a que se referem (OSC);

XXXII – Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal (OSC);

XXXIII – Declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público (OSC);

XXXIV – Publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior (OSC);

XXXV – Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício; (OSC);

XXXVI – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade–CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis (OSC);

XXXVII – Na hipótese de aquisição de bens móveis/imóveis com recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição (OSC);

XXXVIII – Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste (OSC);

XXXIX – Parecer conclusivo elaborado pela Administração Pública, nos termos do art. 189 da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado (PREFEITURA).

Observação: a falta de qualquer dos documentos acima, implica em pendência do tomador, o que impede a emissão de Parecer.

## **9. Situações Falíveis na Aplicação de Recursos pelas OSC's**

**9.1** Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;

**9.2** Realização de despesas fora da vigência da Lei ou do ajuste, salvo quando bem motivado e aprovado formalmente pela Administração Pública;

**9.3** Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas, salvo quando bem motivado e aprovado formalmente pela Administração Pública;

**9.4** Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;

**9.5** Utilização de recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto da Lei ou do ajuste e a finalidade da OSC;

**9.6** Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**9.7** Transferência de recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias, salvo casos específicos, autorizados formalmente pela Administração Pública;

**9.8** Utilização de recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto da Lei ou do ajuste e a finalidade da OSC;

**9.9** Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas, como por exemplo, notas fiscais falsas;

**9.10** Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;

**9.11** Ausência de aplicação de recursos em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

**9.12** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista;

**9.13** Condições insuficientes de operação das beneficiárias, tais como, precariedade de instalações, mão de obra desqualificada, entre outras;

**9.14** OSC's que remuneram diretores e, assim fazendo, disfarçam a ilegal distribuição de "lucros";

**9.15** OSC's que empregam pessoas indicadas por dirigentes governamentais, servindo como meio para burlar o concurso público;

**9.16** Beneficiárias superfaturam aquisições, o que, somado a compras inexistentes (Notas Fiscais frias), geram "caixa 2" das organizações;

**9.17** Cópias de Notas Fiscais que comprovam, artificialmente, vários repasses governamentais;

**9.18** Incapacidade de controle sobre a entrada de recursos financeiros, que é definida pelos ajustes. Apesar da gestão privada, as OSC's não têm, por definição, capacidade de interação com o mercado e não conseguem incentivar a demanda pelos seus serviços. Portanto, seu único recurso para garantir o equilíbrio econômico é o controle dos seus custos.

## MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data.

Excelentíssimo Senhor

**XXXXXXXXXXXXXX**

Gestor do Termo de Colaboração/Fomento nº \_\_\_\_

A... (nome da OSC)..., com sede neste Município, situado à... (endereço)..., nº..., (bairro), representado pelo seu Presidente abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar, para apreciação, a Prestação de Contas relativa aos recursos recebidos no exercício de 20..., por meio do Termo de Colaboração/Fomento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

-----  
(Nome do Presidente)

**Presidente**

## QUADRO DE DIRIGENTES DA OSC

\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, certifico e dou fé quanto as informações abaixo listadas:

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)

**Presidente**



**CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E  
CONSELHEIROS DA OSC E PERÍODOS DE ATUAÇÃO**

**C E R T I D ã O**

\_\_\_\_\_, representante legal da  
Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, certifico que os dirigentes e conselheiros  
da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, forma de remuneração \_\_\_\_\_  
são:

Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Vice Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)

**Presidente**

**C E R T I D ã O**

**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL; \_\_\_\_\_  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL; \_\_\_\_\_  
TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_ À \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC  
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA**

À Secretaria de Municipal de \_\_\_\_\_

Senhor (a) Secretário (a):

\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ para a celebração do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração ou Fomento) e:

I – está regularmente constituída;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;

V – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste;

VII – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VIII – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Bárbara d'Oeste, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

X – não há contratação e remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e,

XI – as despesas apresentadas na presente prestação de contas estão compatibilizadas e adequadas aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Local, data.

-----  
(Nome do Presidente)

**Presidente**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO</b>					
<b>ORIGEM DOS RECURSOS (4):</b>					
<b>CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)</b>	<b>TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)</b>
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					



Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E  
CONTABILIZAÇÃO (CONFORME PLANO DE TRABALHO)**

\_\_\_\_\_, representante legal da  
Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, juntamente com os membros do Conselho  
Fiscal, declaramos para os devidos fins de direito, que há  
regularidade quanto aos gastos efetuados e sua perfeita  
contabilização.

Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local, data.

## DECLARAÇÃO DOS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS

\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, declaramos para os devidos fins de direito, que os comprovantes fiscais possuem a identificação da OSC, bem como CNPJ, o tipo de repasse e número do ajuste.

Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local, data.

**DECLARAÇÃO DA REGULAR QUITAÇÃO DOS ENCARGOS E DIREITOS TRABALHISTAS**

(quando houver pagamento a funcionários)

\_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, declaramos para os devidos fins de direito, que a organização da sociedade civil possui regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, no que concerne a gastos com pessoal

Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local, data.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, representante legal da  
Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, juntamente com os membros do Conselho  
Fiscal, declaramos para os devidos fins de direito, que a  
organização da sociedade civil está em conformidade com os  
princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,  
eficiência, motivação e interesse público.

Presidente: \_\_\_\_\_.

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Local, data.

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

<b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA</b>	<b>TERMO DE PARCERIA/FOMENTO</b> (nº/ano) ...
------------------------------------------	--------------------------------------------------

<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Saldo conforme extrato bancário em ____ / ____ / ____				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
<b>TOTAL</b>				

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONSELHO FISCAL

Os signatários, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ - SP, sita à \_\_\_\_\_(Rua, número, bairro e CEP), declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, estarem de acordo com a aplicação dos recursos recebidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor em algarismos e por extenso), no exercício de \_\_\_\_\_, sendo que os recursos foram movimentados em conta-corrente específica, aberta em instituição financeira oficial:

Banco:

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(1º Nome Completo do Conselheiro /  
Função / CPF)

\_\_\_\_\_  
(2º Nome Completo do  
Conselheiro /  
Função / CPF)

\_\_\_\_\_  
(3º Nome Completo do Conselheiro /  
Função / CPF)

## DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas da Parceria nº xxxx, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e a disposição dos agentes incumbidos do controle interno e externo dos órgãos da administração pública.

**Enquadramento legal: Lei 13.019/2014 art. 68, parágrafo único.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Local, data

-----  
(Nome do Presidente)

**Presidente**